



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

LEI Nº 1.170 / 2019

“Dispõe sobre a alteração da Lei 1.146/2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso I do artigo 5º da Lei 1.146 / 2018 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º -

I - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 14% (quatorze cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento, para reforço das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2019, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964”.

Art. 2º - 4% (quatro por cento) dos 14% (quatorze por cento) autorizados, somente poderão ser suplementados em contas com a seguinte natureza: categoria 3 (Despesas Correntes), natureza 1 (Pessoal e Encargos), Modalidade 90 (Aplicação Direta). As anulações vão obedecer às fontes de recursos de suas respectivas classificações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina de Minas, 08 de outubro de 2019.


Wanderson Abraão Benfica
Prefeito Municipal

